



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5ª CÂMARA CÍVEL

PAUTA (COMPLEMENTAR) DE JULGAMENTO - PJE (ART. 172, § 2º, DO RITJBA)

Processos adiados da Sessão Extraordinária ocorrida em 07/03/2023, que deverão ser julgados pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em Sessão Ordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 14/03/2023, às 13:30h, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala das Sessões nº 03, nesta Capital, e através do link <https://guest.lifesize.com/1644373>.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do art. 183, §2º, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental n. 12, disponibilizada no DJe de 31 de março de 2016, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento, por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julgador.

EXCEPCIONALMENTE será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal), nos termos do Dec 68 de 03 de fevereiro de 2023, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado/retirado de pauta por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

Os advogados, os membros do Ministério Público e os Defensores Públicos terão acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observada, quando for o caso, o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto Judiciário n. 17, de 11 de janeiro de 2023.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Câmara:

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO

Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA

(Des. Jose Edivaldo Rocha Rotondano – Quando relator)

(Desa. Marcia Borges Faria – Quando relatora)

(Des. Edmilson Jatahy Fonseca Junior – Quando relator)

Desa. ILONA MÁRCIA REIS

Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO - PRESIDENTE

Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO

Des. ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES

Des. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA

Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Ordem: 89

Processo: 8001334-42.2019.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA

Partes: NAIANA BLUMETTI FERREIRA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

Advogado(s): IGOR SOUZA DE JESUS (BA 23302)

LUCIANA MARIA ALFANO MACHADO (BA 55985)

ANDRE RODRIGUES PARENTE (CE 15785)

DANIEL CIDRAO FROTA (CE 19976)

EMERSON LOPES DOS SANTOS (BA 23763)

MARCIO RAFAEL GAZZINEO (CE 23495)

MARIA LUIZA ALVES DE ARAUJO (RJ 20550)

NELSON BRUNO DO REGO VALENCA (CE 15783)

RAFAEL DE ABREU BODAS (RJ 10444)

Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

Quinta Câmara Cível, 07 de março de 2023.

Bela. Katiane Almeida da Silva
Diretor de Secretaria de Câmara